

Relação - IGESDF/SALOG/GGADM/GCOMP/NCOIN

SOLICITAÇÃO Nº 1069 - SENSOR
RESULTADO PRELIMINAR

SEQ	CÓD MV	DESCRIÇÃO DOS ITENS	APRESENTAÇÃO	QTD	MENOR VALOR PARCIAL
1	3344	<p>SENSOR P/ MONITORAR ATIVIDADE CEREBRAL/SENSOR SENSOR ADESIVO ADULTO UNILATERAL OU BILATERAL, COM ELETRODOS ATIVOS, SENDO UM ELETRODO DE REFERÊNCIA E UM ELETRODO DE ATERRAMENTO QUE CAPTAM CANAIS SIMULTÂNEOS DE EEG PARA MONITORIZAÇÃO DO NÍVEL DE CON. SENSOR ADESIVO ADULTO UNILATERAL OU BILATERAL, COM ELETRODOS ATIVOS, SENDO UM ELETRODO DE REFERÊNCIA E UM ELETRODO DE ATERRAMENTO QUE CAPTAM CANAIS SIMULTÂNEOS DE EEG PARA MONITORIZAÇÃO DO NÍVEL DE CON.</p> <p>Especificação: SENSOR ADESIVO ADULTO UNILATERAL OU BILATERAL, COM ELETRODOS ATIVOS, SENDO UM ELETRODO DE REFERÊNCIA E UM ELETRODO DE ATERRAMENTO QUE CAPTAM CANAIS SIMULTÂNEOS DE EEG PARA MONITORIZAÇÃO DO NÍVEL DE CONSCIÊNCIA.</p>	UNIDADE	7.500	R\$ 120,00

O Insumo **SENSOR ADESIVO ADULTO UNILATERAL OU BILATERAL** deverá ser compatível com o equipamento em regime de comodato a ser disponibilizado pela empresa vencedora do certame.

ESPECIFICAÇÃO DE QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora do certame para o item **SENSOR ADESIVO ADULTO UNILATERAL OU BILATERAL**, além de fornecer o insumo, deverá fornecer **25 (vinte e cinco)** unidades de EQUIPAMENTO em regime de comodato, compatível com marcas e modelo do insumo, sendo:

15 para Hospital de Base e 10 para Hospital Regional de Santa Maria.

Discriminação dos quantitativos:

Unidade Hospitalar	Quantidade de equipamentos
Hospital de Base	15
Hospital Regional de Santa Maria	10

CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL EM COMODATO

Serão 25 (vinte e cinco) unidades de:

- **MONITOR, CABOS E SEUS ANEXOS** COMPATÍVEIS COM SENSOR ADESIVO ADULTO UNILATERAL OU BILATERAL, formando uma ligação conjunta para monitorização do nível de consciência dos pacientes.

QUESTÕES DE MANUTENÇÃO

- Os EQUIPAMENTOS COM CABOS E SEUS ANEXOS a serem fornecidos em regime de comodato, deverão ser novos ou usados (se bem conservados e com certificado de manutenção vigente).
- Os EQUIPAMENTOS COM CABOS E SEUS ANEXOS comodatados, deverão ser entregues à contratante com certificado de manutenção vigente;
- A Contratada será responsável pela assistência técnica dos CABOS comodatados, e/ou substituição dos mesmos, quando necessário;
- A Contratada somente poderá entrar nas dependências da Contratante para realizar manutenções desde que acompanhada de colaborador da Engenharia Clínica e paramentada conforme solicitação da contratante;

e. A Solicitação de manutenção ou reparo deverá ser via e-mail ou telefones que terão de ser disponibilizados pela empresa vencedora.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

- A Contratada deverá prestar primeiro atendimento em até 12 (doze) horas após abertura do chamado.
- O tempo para reparo e/ou substituição dos cabos será de até 3 (três) dias corridos, após abertura do chamado, exceto em casos que for comprovada a necessidade de maior prazo, desde que autorizado pela Contratante.

Considerando os itens 12.1 e 12.2 do EDITAL N° 1069 bem como o Art. 11 e 22 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria N° 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF N° 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022:

Item 12.1: O Núcleo de Compras efetuará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

Item 12.2: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

Art. 11: Os prazos estabelecidos neste Regulamento, bem como aqueles fixados por meio de Resolução da Diretoria Executiva e os previstos no Edital, salvo disposição em contrário, contar-se-ão em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia de término.

Parágrafo Único. Os prazos que, porventura, se encerrarem em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 22: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as demais concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, o valor da proposta negociada.

Parágrafo Único. Não serão admitidas propostas negociadas apresentadas intempestivamente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ REDINILSON DE SOUSA BERNARDO - Matr.0001662-0, Chefe de Núcleo - Corporativo**, em 22/03/2024, às 11:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO EPAMINONDAS FERREIRA BEZERRA - Matr.0001090-3, Analista II**, em 22/03/2024, às 14:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **136597705** código CRC= **6BEB1756**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br